

DECRETO Nº 668 - A

SUMULA: Fixa o preço de passagens para o transporte coletivo de passageiros.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fixa o preço de passagens para transporte coletivo de passageiros, realizado no território do Município, entre as localidades de Marmeleiro e São Braz.

|                             |      |        |
|-----------------------------|------|--------|
| Linha Félix .....           | CR\$ | 76,27  |
| Pocinho .....               | CR\$ | 84,78  |
| São Braz .....              | CR\$ | 153,38 |
| São João .....              | CR\$ | 136,08 |
| Bagagem acima de 25Kg ..... | CR\$ | 152,00 |
| Encomendas .....            | CR\$ | 203,50 |

Artigo 2º - Para os embarques efetuados no Terminal Rodoviário do Município, haverá incidência da taxa de Embarque no valor de CR\$ 17,00 (dezesete cruzeiros reais).

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos seis dias do mês de outubro do um mil, novecentos e trinta e três.

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.  
06/10/93  
*[Signature]*

*[Signature]*  
VALMOR FELIPE  
PREFEITO MUNICIPAL

RADIO CRISTALINA  
ZAV 813 - 1550 8110 - 1 814  
R. 11 - Pousa 25 1142 e 25 1198  
R. Dambros & Pava, 953  
85 85 015 - Marmeleiro - Pa

PUBLICADO  
Em 06/10/93  
*[Signature]*

MARMELEIRO, a Passarela do Sudoeste